



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Emenda ao Projeto-de-Lei nº 081/15**

A Comissão de Justiça e Redação vem por meio deste propor emenda alterando o Art. 4º., passando a vigorar a seguinte redação:

**Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação**

Sala das Comissões, 29 de Outubro de 2015.

**Ver. CAMPEÃO VARGAS - Ver. ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS SARRAFO - PTB**  
Presidente Suplente

**Vereadora CLEUSA SILVEIRA - PMDB**  
Relatora

**Vereadora CLAUDINHA JARDIM – Ver. JONAS XAVIER – PROS**  
Secretária Suplente

PLE 081/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 004183 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: DF5B34A922BE23A8FC49781E19912033

